

Porto Alegre, 02 de julho de 2014.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 078/2014

Dispõe sobre as regras de apoio a eventos e publicações requeridas ao CREF2/RS no tocante aos Profissionais de Educação Física

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 da Resolução CREF2/RS 042/2011;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, em Reunião Plenária 145, realizada no dia 02 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre as regras de apoio a eventos e publicações requeridas ao CREF2/RS no tocante aos Profissionais de Educação Física.

Art. 2º O requerente deverá enviar ao CREF2/RS, em até 60 (sessenta) dias antes da realização, o requerimento, em anexo a esta Resolução, devidamente preenchido.

Art. 3º Serão analisados os seguintes requisitos para a autorização do CREF2/RS:

I - Todos os Profissionais de Educação Física deverão ter registro no Sistema CONFEF/CREFs e estar em dia com suas obrigações estatutárias.

II - O evento deve ter no mínimo um Responsável Técnico registrado no CREF2/RS em dia com suas obrigações estatutárias.

III - O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) permanecer em período integral durante a realização do evento.

IV - É imprescindível aos Profissionais de Educação Física envolvidos - palestrantes, ministrantes, autores, organizadores, etc. - ter registro no Sistema CONFEF/CREFs.

Parágrafo único. O CREF2/RS informará ao requerente a situação dos Profissionais de Educação Física envolvidos.

Art. 4º As formas de apoio de CREF2/RS poderão ser:

I - Sede;

II - Informativo eletrônico;

III - Página eletrônica;

IV - Redes sociais;

V - Via correio;

VI - Outros.

Parágrafo único. Esta Resolução não versa sobre patrocínios, não sendo considerada forma de apoio qualquer auxílio financeiro.

Art. 5º A forma de divulgação via correio procederá de maneira que o requerente enviará mala direta somente por meio de agência contratada do CREF2/RS, sendo de responsabilidade do requerente o custeio do material a ser enviado, invólucro e envio.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

Parágrafo único. As etiquetas utilizadas para o envio da mala direta serão fornecidas pela entidade organizadora do evento ao CREF2/RS, que as enviará à sua agência contratada.

Art. 6º Deverá constar nos materiais de divulgação/certificado o logotipo do CREF2/RS como apoiador/chancela.

§1º É obrigatório constar em, pelo menos um dos meios de divulgação fornecidos pelos organizadores do evento, o número do registro profissional dos envolvidos, sejam estes Profissionais de Educação Física.

§2º Nos materiais que não contiver o número de registro, é obrigatória a inscrição “Todos os Profissionais de Educação Física deste evento são registrados no Sistema CONFEF/CREFs”.

Art. 7º Nos eventos em que houver realização de exposição ou feira, a organização do evento poderá ceder espaço ao CREF2/RS para divulgação de material institucional e informações.

Art. 8º A organização do evento poderá contar com a participação do CREF2/RS para mesas redondas e palestras, através de seus Membros, Conselheiros e Assessores.

Art. 9º O CREF2/RS autorizará expressamente o apoio concedido.

Art. 10. É terminantemente proibido o uso do logotipo do CREF2/RS sem a devida autorização, podendo responder judicialmente. Em caso de desobediência, ocorrerá:

I – advertência por escrito.

II - processo ético, sendo o requerente Profissional de Educação Física.

III – processo judicial.

Art. 11. O requerente deverá conceder o mínimo de 10% (dez por cento) de desconto aos Profissionais de Educação Física que estiverem em dia com o CREF2/RS, em caso de cursos.

Art. 12. Ao encaminhar o Requerimento para Apoio de Eventos e Publicações, o requerente está ciente dos termos desta Resolução.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREF2/RS, conforme condições específicas, *ad referendum* do Plenário do CREF2/RS.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente



REQUERIMENTO PARA APOIO DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Órgão requerente:
Endereço:
Bairro: Cidade/UF: CEP:
Telefone: Correio eletrônico:
Página Eletrônica:
Profissão: () Ed. Física () Outra: Nº registro:

DADOS SOBRE O EVENTO/PUBLICAÇÃO

Nome/Título:
Local de realização:
Data da realização:
Endereço:
Bairro: Cidade/UF: CEP:
Telefone: Contato:
Correio eletrônico:
Página Eletrônica:
Desconto nas inscrições:

Profissionais Requerentes/Coordenadores do evento/publicação / Profissionais palestrantes
(espaço insuficiente: anexar folha com relação)

Profissional	Nº de registro	Resp. Técnico
		() sim
		() sim
		() sim
		() sim
		() sim
		() sim
		() sim
		() sim
		() sim
		() sim

Apoiadores e Patrocinadores (espaço insuficiente: anexar folha com relação)

Apoiadores	Patrocinadores

Uso do CREF2/RS: Autorização: () Sim () Sim, com ressalvas () Não